LEI Nº 5.422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

CRIA O DIPLOMA "AMIGO DE FRUTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria da Vereadora: **Gleiva Ferreira de Mello**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído o diploma "Amigo de Frutal", a ser concedido às pessoas que de modo relevante se destaquem por sua contribuição ao desenvolvimento e progresso do Município de Frutal.

Art. 2º O diploma a que se refere esta Lei será concedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° O Executivo Municipal poderá expedir o competente decreto, para regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 27 de dezembro de 2007 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES